LEI N.º 3.665 DE 23/01/2004

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A EMPRESA INDUSTRIAL E COMERCIAL FUCK S/A

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, ORLANDO KRAUTLER, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio com a Empresa Industrial e Comercial Fuck Ltda, para atendimento de crianças de 0 à 6 anos de idade.

Parágrafo único - Fica garantido o atendimento de crianças da comunidade próxima, mesmo que não sejam filhos de funcionários, até o limite de vinte por cento das vagas.

Art. 2º - Para o desempenho do Convênio, fica autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar:

I - 04 Professores, com 20 horas semanais;
II - 01 Professor de educação física, com 20 horas semanais;
III - 01 Merendeira , 40 horas semanais;
IV - 01 Servente, 40 horas semanais;

Art. 3º - O Presente convênio iniciará em 04/02/2004, com prazo indeterminado.

Art. 4º - O Município realizará diretamente o atendimento e a administração do atendimento, ficando vedada a terceirização.

Art. 5º - As despesas constantes da presente Lei, correrão por conta de dotações específicas do orçamento.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

Canoinhas/SC, 23 de janeiro de 2004.

ORLANDO KRAUTLER
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada junto a Secretaria Municipal de Administração em 23/01/2004.

MARILEI DE J. PEREIRA SCHLICKMANN
Secretaria Municipal de Administração